



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITERÓI
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Administrativo nº23787.000175/2024-06

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2025

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) COLÉGIO PEDRO II
– CAMPUS NITERÓI E SANATTO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

O COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS NITERÓI, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na rua Assis Vasconcelos, s/n, na cidade de Niterói /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.414.284/0006-17, neste ato representado pela Diretora Geral Senhora NATÁLIA BRAGA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria n. 2905 de 01 de novembro de 2022, publicada no DOU de 03 de novembro de 2022, inscrita no CPF nº 083.601.377-81, portadora da Carteira de Identidade nº 10612245-0 – DETRAN/RJ, doravante designada CONTRATANTE, e a SANATTO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº17.822.076/0001-03, sediado(a) na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 8, sala 109-B - Barra da Tijuca/, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Senhora ANA CAROLINA ABÍLIO BASTOS, inscrita no CPF nº 103.352.667-38, portadora da Carteira de Identidade nº 20.283.309-1, DETRAN/RJ, representante da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23787.000207/2025-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90010/2025, UASG 153167, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.2. O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do Contrato firmado entre as partes em 10 de agosto de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS ATUAIS	VALORES UNITÁRIOS APÓS ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	Serviços de apoio administrativo, através de postos de COZINHEIRO 44 horas semanais, de segunda-feira à sábado, a ser executada conforme condições quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes	3	R\$ 5.316,55	R\$ 5.699,43	R\$ 17.098,29
2	Serviços de apoio administrativo, através de postos de AUXILIAR DE COZINHA 44 horas semanais, de segunda-feira à sábado, a ser executada conforme condições quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.	1	R\$ 4.266,27	R\$ 4.569,89	R\$ 4.569,89
TOTAL					R\$ 21.668,18

2.1. Com a presente repactuação o valor mensal do contrato passou do valor mensal de R\$ 20.215,92 para o valor mensal de R\$ 21.668,18 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e dezoito centavos), com valor anual de R\$ 260.018,16 (duzentos e sessenta mil, dezoito reais e dezesseis centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/12/2025.

2.2. O valor devido referente ao período de 10/08/2025 a 30/11/2025, de R\$ 5.809,09 (cinco mil, oitocentos e nove reais e nove centavos) poderá ser “dividido em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos”, conforme o artigo 54, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 15201/155625
- II) Fonte de recursos: 1000
- III) Programa de trabalho: 12368.5111.20RI.0033
- IV) Elemento de despesa: 339037
- V) Plano interno: C20RIM01RCN
- VI) PTRES: 230438

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte contratante e pela testemunha abaixo.

Niterói, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **NATALIA BRAGA DE OLIVEIRA**
Data: 14/11/2025 16:47:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIRETORA GERAL
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITERÓI

Documento assinado digitalmente
 **LUANA PIRES DE ARANTES**
Data: 14/11/2025 09:52:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA
COLÉGIO PEDRO II